



ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 019.2017 – TP.



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO PROCESSAMENTO DA GFIP, IMPRESSÃO DOS RELATÓRIOS (RE), RESUMOS PREVIDENCIÁRIOS, EXTRATOS, RETIFICADORAS GFIPS, CADASTRAMENTO DO PASEP E NIT, ACOMPANHAMENTO DAS CERTIDÕES E PARCELAMENTOS JUNTO A RFB, PGFN (CERTIDÃO CONJUNTA), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CRF), DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE.

Aos vinte e três (23) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezessete (2017), às oito (08) horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, na sala de reunião da mesma, localizada na Rua Joaquim Braga, 296, Centro, Paraipaba/CE, composta da seguinte forma: Jardenyo de Paula Herculano – Presidente, Grazielle Sousa Braga – Membro e Otacílio Pinho Júnior – Membro, para a sessão de julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a licitação supramencionada. Diante da análise e apreciação realizada em toda a documentação pela Comissão Permanente de Licitação, a mesma declara o seguinte resultado do julgamento da fase de habilitação: **LICITANTE HABILITADA** por cumprir na íntegra todas regras editalícias: **CONTARH SERVIÇO DE ASSESSORIA EM RH & CONTABILIDADE EIRELI**; **LICITANTES INABILITADAS: PRO CONTABIL ASSESORIA CONTABIL LTDA. – ME**, por descumprir o subitem 3.1.1 do edital (sociedade dissolvida e não reconstituída em até 180 dias, conforme elenca o art. 1033, inciso IV do Código Civil, tornando-se uma irregularidade no contrato social); **FISCALIZAR PONTO COM SOLUÇÕES LTDA. – ME**, por descumprir o subitem 3.3.1 do edital (termo de abertura do livro diário datado em 31/12/2016, contudo o mesmo deveria ser datado em 01/01/2016 que é o início do exercício do ano civil, o termo de abertura do livro diário só se dá no decorrer do ano quando a empresa é recém aberta, o que não é o caso); **ALFA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA. – EPP**, por descumprir o subitem 3.4.2.2 do edital (contrato de prestação de serviços com o administrador foi assinado por um procurador, no entanto não juntada procuração para confirmar os poderes do representante legal). Diante disso será publicada a decisão da Comissão Permanente de Licitação, em jornal de grande circulação, ficando disponíveis vistas ao processo e aberto o prazo para a interposição de recursos referente a decisão de julgamento dos documentos de habilitação no primeiro dia útil seguinte ao que se der a mencionada publicação. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, sendo esta a decisão da Comissão Permanente de Licitação, do que para constar foi lavrada a presente ata.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Presidente	Jardenyo de Paula Herculano	
Membros	Grazielle Sousa Braga	
	Otacílio Pinho Júnior	